

## **DECRETO Nº 33/2007**

Regulamenta procedimento administrativo na  
Elaboração das Folhas de Pagamento dos  
Servidores Municipais.

O Prefeito de Goianá, no uso de suas atribuições e no cumprimento das normas previstas nos arts. 9º, II e 85, XIV da Lei Orgânica do Município, c.c arts. 2º e 7º do Decreto 045 de 28 de novembro de 2005 que Institui o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Goianá e

CONSIDERANDO a conveniência e necessidade de normatizar os serviços administrativos relativamente à elaboração das folhas de pagamento dos servidores municipais do Executivo, com objetivo de melhor orientação das atribuições do Controle Interno, **DECRETA:**

**Art. 1º** - O procedimento administrativo a que se refere o controle de frequência dos servidores da Prefeitura Municipal de Goianá, elaboração das Notas de Empenho e do respectivo pagamento, deverão obrigatoriamente observar as normas seguintes:

**I** - Os funcionários Chefes das Divisões Administrativas da Prefeitura Municipal deverão encaminhar ao Setor de Pessoal da Divisão de Administração e Finanças a relação mensal de seus respectivos funcionários, especificando dias trabalhados, faltas, horas extras, férias, licenças e outras ocorrências, observando a data estipulada pelo Chefe da Divisão de Administração e Finanças, devendo ser assinada pelos Chefes das Divisões, na forma do Regimento Interno que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal. Deverá conter ainda, data de entrega, recibo do setor de pessoal e “visto” do Prefeito Municipal.

**II** – Os chefes das Divisões Administrativas da Prefeitura deverão encaminhar relatório dos serviços extraordinários justificando o ato, conforme § 3º, do art. 49 da Lei nº 061/97 “Estatuto dos Servidores Públicos Do Município de Goianá”.

**III** – Com base no relatório mensal de ocorrências, o Setor de Pessoal elabora as Folhas de Pagamento que deverão ser assinadas pelo responsável do Setor e demais Chefes de Divisões, após a devida conferência. Em seguida encaminhará as Folhas de Pagamento para receber o “visto” do Prefeito Municipal;

**IV** – O Setor de Pessoal remeterá para o Setor de Contabilidade o Relatório – Resumo Contábil da Folha de Pagamento, por Centro de Custos distribuídos pelos respectivos Setores Administrativos evidenciando os proventos, descontos e valores líquidos a serem pagos. Este documento deverá receber a assinatura do Chefe da Divisão de Administração e Finanças;

**V** – O Setor de Contabilidade emitirá as Notas de Empenho que será assinada pelo Diretor do Setor de Contabilidade e pelo Prefeito Municipal, a Liquidação será feita pelo Chefe da Divisão de Administração e Finanças e a autorização de pagamento, pelo Prefeito Municipal;

**VI** – Os contra-cheques ou demonstrativos de pagamento serão emitidos pela Seção de Pessoal da Divisão de Administração e Finanças e anexados às respectivas Notas de Empenho;

**VII** – O Setor de Contabilidade remeterá ao estabelecimento bancário relatório contendo data e os valores líquidos individuais dos funcionários mencionando as Contas Correntes a serem creditadas bem como as Contas Corrente da Prefeitura Municipal a serem debitadas, autorizando assim o pagamento;

**VIII** – Considerando a forma de pagamento via sistema bancário informatizado a cópia da documentação de autorização para liberação dos créditos, com demais documentos relativos aos pagamentos mensais ficarão arquivadas no Setor de Pessoal com as assinaturas do Prefeito Municipal e do Diretor do Setor de Tesouraria;

**Art. 2º** - Fica determinado que cópias deste Decreto serão encaminhadas para conhecimento de todos os Chefes de Divisões, dos quais deverá ser colhido o respectivo “ciente”.

**Art. 3º** - Determina ainda que sejam colhidas assinaturas, para fins de arquivo, dos Chefes de Divisões na documentação relativa a pagamento dos funcionários da Prefeitura Municipal, após a devida conferência, efetuados a partir de janeiro de 2005.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Goianá, 19 de novembro de 2007

**José Loures Ciconeli**  
**Prefeito de Goianá-MG**